Anais do Congresso Brasileiro de Iniciação Científica
(https://periodicos.unisanta.br/COB)

ISSN 2317-1316

A MODERNIZAÇÃO ADUANEIRA NO BRASIL: O PORTAL ÚNICO DE COMÉRCIO EXTERIOR E OS DESAFIOS DA REDUÇÃO DA BUROCRACIA E DA COMPETITIVIDADE INTERNACIONAL

THE MODERNIZATION OF CUSTOMS IN BRAZIL: THE SINGLE FOREIGN TRADE PORTAL AND THE CHALLENGES OF REDUCING BUREAUCRACY AND IMPROVING INTERNATIONAL COMPETITIVENESS

Bruno dos Santos Freitas, Gabrielle Cyrineu Faria Pinheiro Bertolli Stecca, Giovanna Pavanelli Fagundes, Raissa Tallarico de Freitas do Amaral Barbosa, Vitor Jesse Silva de Abreu, Luiz André Evangelista

Universidade Santa Cecília, Faculdade de Relações Internacionais, Curso de Relações Internacionais
E-mail para contato: gf248019@alunos.unisanta.br

RESUMO – A modernização aduaneira é relevante para o comércio internacional, pois procedimentos fragmentados podem elevar custos e reduzir a previsibilidade das operações. Este artigo analisa como o Portal Único de Comércio Exterior busca simplificar processos e quais são os limites para relacionar essa mudança à competitividade internacional brasileira. A pesquisa é qualitativa, exploratória e documental, baseada em fontes oficiais, estudos institucionais e literatura sobre facilitação do comércio. A análise identifica avanços na integração de informações e no redesenho de procedimentos, incluindo a consolidação de declarações e a redução de dados a serem preenchidos no processo de exportação. Ao mesmo tempo, ressalta que a simplificação administrativa, isoladamente, não comprova redução de custos para todas as empresas nem permite atribuir ao programa mudanças econômicas mais amplas. Conclui-se que a iniciativa é relevante para a modernização aduaneira, mas seus efeitos dependem da coordenação institucional, da evolução da implementação e da avaliação contínua por meio de indicadores comparáveis.

Palavras-chave: Comércio exterior; Modernização aduaneira; Portal Único; Facilitação do comércio; Competitividade internacional

ABSTRACT – Customs modernization matters to international trade because fragmented procedures may increase costs and reduce operational predictability. This article examines how Brazil's Single Foreign Trade Portal seeks to simplify procedures and considers the limits of linking this change to international competitiveness. The qualitative, exploratory, documentary research draws on official sources, institutional studies, and literature on trade facilitation. The

ISSN 2317-1316

analysis identifies progress in information integration and procedural redesign, including the consolidation of declarations and a reduction in the data required for export processing. However, administrative simplification alone does not prove cost reductions for all businesses or establish that broader economic changes were caused by the program. The article concludes that the initiative is relevant to customs modernization, but its effects depend on institutional coordination, implementation progress, and continuous evaluation through comparable indicators.

Keywords: Foreign trade; Customs modernization; Single Window; Trade facilitation; International competitiveness.

1 INTRODUÇÃO

O comércio internacional depende mais do que da capacidade produtiva das empresas e da existência de mercados consumidores. A previsibilidade dos procedimentos de fronteira, a infraestrutura logística, a transparência regulatória e a coordenação dos órgãos públicos também influenciam as condições em que mercadorias circulam entre países. Quando uma operação exige o envio repetido de informações, a tramitação de documentos por sistemas desconectados ou a conclusão sequencial de etapas que poderiam ocorrer em paralelo, o tempo administrativo passa a integrar o custo de fazer negócios.

A facilitação do comércio busca enfrentar parte desses obstáculos por meio da simplificação, da harmonização e da modernização dos procedimentos de exportação, importação e trânsito. O Acordo sobre Facilitação do Comércio da Organização Mundial do Comércio (OMC) estabelece compromissos relacionados à transparência das regras, à simplificação de formalidades e à cooperação entre autoridades responsáveis pelo controle das mercadorias (OMC, 2017). A proposta não consiste em eliminar a fiscalização, mas em organizar sua execução de modo mais transparente, previsível e eficiente. No Brasil, o Programa Portal Único de Comércio Exterior foi lançado em 2014 com a finalidade de reformular os processos de exportação e importação e centralizar a interação entre governo e operadores privados. De acordo com o Siscomex, o programa se estrutura na integração institucional, no redesenho de processos e no uso de tecnologia da informação. A iniciativa procura reduzir a repetição de informações, permitir o compartilhamento de dados entre órgãos competentes e facilitar o acompanhamento das exigências aplicáveis às operações (BRASIL, 2022).

ISSN 2317-1316

Uma mudança importante foi a implantação da Declaração Única de Exportação (DU-E), que reuniu informações anteriormente distribuídas entre documentos distintos e passou a aproveitar dados da Nota Fiscal eletrônica. Segundo o Siscomex, o novo processo de exportação reduziu em 60% a quantidade de dados a serem preenchidos, de 98 para 36. Esse indicador ilustra uma mudança documental específica, mas não deve ser confundido com uma medição direta da redução do custo total de todas as operações exportadoras (BRASIL, 2022).

Apesar das possibilidades associadas à digitalização, não se deve presumir que a criação de uma plataforma integrada produza automaticamente ganhos de competitividade. Os resultados dependem da efetiva coordenação entre instituições, da adaptação dos operadores, da qualidade das informações e de condições externas, como infraestrutura de transporte e organização logística. Além disso, a redução de etapas administrativas não equivale, por si só, à comprovação de uma queda proporcional no tempo total ou no custo de uma operação.

Diante desse contexto, o artigo busca responder à seguinte questão: em que medida o Portal Único de Comércio Exterior contribui para reduzir entraves burocráticos e criar condições favoráveis à competitividade internacional do Brasil? A hipótese orientadora é que a integração de informações e a simplificação de procedimentos podem reduzir tarefas redundantes e aumentar a previsibilidade, mas a dimensão dos benefícios depende da consolidação da iniciativa e de fatores institucionais e logísticos que ultrapassam a plataforma. O objetivo geral consiste em analisar as contribuições do Portal Único para a modernização aduaneira brasileira, considerando seus mecanismos de simplificação e os limites para avaliar seus efeitos sobre a competitividade. Como objetivos específicos, pretende-se apresentar os fundamentos da facilitação do comércio; descrever mudanças associadas associadas ao Portal Único; discutir como essas mudanças podem influenciar custos e previsibilidade; e identificar desafios para a avaliação dos resultados. A relevância do tema está na relação entre administração pública, comércio exterior e inserção internacional. A análise de uma política de modernização aduaneira permite discutir como o desenho institucional pode afetar o ambiente de negócios, sem reduzir a competitividade a um único indicador. O trabalho também contribui para uma leitura crítica de estudos institucionais, distinguindo resultados administrativos documentados, interpretações analíticas e projeções econômicas.

ISSN 2317-1316

2 MATERIAIS E MÉTODOS

O comércio internacional depende mais do que da capacidade produtiva das empresas e da existência de mercados consumidores. A previsibilidade dos procedimentos de fronteira, a infraestrutura logística, a transparência regulatória e a coordenação dos órgãos públicos também influenciam as condições em que mercadorias circulam entre países. Quando uma operação exige o envio repetido de informações, a tramitação de documentos por sistemas desconectados ou a conclusão sequencial de etapas que poderiam ocorrer em paralelo, o tempo administrativo passa a integrar o custo de fazer negócios.

A facilitação do comércio busca enfrentar parte desses obstáculos por meio da simplificação, da harmonização e da modernização dos procedimentos de exportação, importação e trânsito. O Acordo sobre Facilitação do Comércio da Organização Mundial do Comércio (OMC) estabelece compromissos relacionados à transparência das regras, à simplificação de formalidades e à cooperação entre autoridades responsáveis pelo controle das mercadorias (OMC, 2017). A proposta não consiste em eliminar a fiscalização, mas em organizar sua execução de modo mais transparente, previsível e eficiente.

No Brasil, o Programa Portal Único de Comércio Exterior foi lançado em 2014 com a finalidade de reformular os processos de exportação e importação e centralizar a interação entre governo e operadores privados. De acordo com o Siscomex, o programa se estrutura na integração institucional, no redesenho de processos e no uso de tecnologia da informação. A iniciativa procura reduzir a repetição de informações, permitir o compartilhamento de dados entre órgãos competentes e facilitar o acompanhamento das exigências aplicáveis às operações (BRASIL, 2022).

Uma mudança importante foi a implantação da Declaração Única de Exportação (DU-E), que reuniu informações anteriormente distribuídas entre documentos distintos e passou a aproveitar dados da Nota Fiscal eletrônica. Segundo o Siscomex, o novo processo de exportação reduziu em 60% a quantidade de dados a serem preenchidos, de 98 para 36. Esse indicador ilustra uma mudança documental específica, mas não deve ser confundido com uma medição direta da redução do custo total de todas as operações exportadoras (BRASIL, 2022).

ISSN 2317-1316

Apesar das possibilidades associadas à digitalização, não se deve presumir que a criação de uma plataforma integrada produza automaticamente ganhos de competitividade. Os resultados dependem da efetiva coordenação entre instituições, da adaptação dos operadores, da qualidade das informações e de condições externas, como infraestrutura de transporte e organização logística. Além disso, a redução de etapas administrativas não equivale, por si só, à comprovação de uma queda proporcional no tempo total ou no custo de uma operação.

Diante desse contexto, o artigo busca responder à seguinte questão: em que medida o Portal Único de Comércio Exterior contribui para reduzir entraves burocráticos e criar condições favoráveis à competitividade internacional do Brasil? A hipótese orientadora é que a integração de informações e a simplificação de procedimentos podem reduzir tarefas redundantes e aumentar a previsibilidade, mas a dimensão dos benefícios depende da consolidação da iniciativa e de fatores institucionais e logísticos que ultrapassam a plataforma. O objetivo geral consiste em analisar as contribuições do Portal Único para a modernização aduaneira brasileira, considerando seus mecanismos de simplificação e os limites para avaliar seus efeitos sobre a competitividade. Como objetivos específicos, pretende-se apresentar os fundamentos da facilitação do comércio; descrever mudanças administrativas associadas ao Portal Único; discutir como essas mudanças podem influenciar custos e previsibilidade; e identificar desafios para a avaliação dos resultados.

A relevância do tema está na relação entre administração pública, comércio exterior e inserção internacional. A análise de uma política de modernização aduaneira permite discutir como o desenho institucional pode afetar o ambiente de negócios, sem reduzir a competitividade a um único indicador. O trabalho também contribui para uma leitura crítica de estudos institucionais, distinguindo resultados administrativos documentados, interpretações analíticas e projeções econômicas.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

3.1 A FACILITAÇÃO DO COMÉRCIO E A COMPETITIVIDADE INTERNACIONAL

ISSN 2317-1316

A facilitação do comércio busca reduzir entraves administrativos por meio da simplificação de formalidades, da transparência e da cooperação entre autoridades. O Acordo sobre Facilitação do Comércio da Organização Mundial do Comércio estabelece diretrizes nessa direção, sem pressupor a eliminação dos controles aduaneiros e administrativos (OMC, 2017).

A eficiência dos procedimentos de fronteira pode influenciar o planejamento logístico, a gestão de estoques e o cumprimento de prazos, especialmente para empresas inseridas em cadeias globais de valor. Entretanto, a competitividade também depende de infraestrutura, transporte, armazenagem, custos logísticos e condições de mercado; por isso, a facilitação aduaneira é um dos fatores que afetam a inserção internacional, não uma explicação isolada para seu desempenho.

3.2 O PORTAL ÚNICO E A REORGANIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADUANEIROS

Lançado em 2014, o Portal Único de Comércio Exterior busca integrar informações e reorganizar os processos de exportação e importação, centralizando a interação entre governo e operadores privados. A proposta combina integração institucional, redesenho de procedimentos e tecnologia da informação para reduzir redundâncias e tornar os fluxos administrativos mais eficientes (BRASIL, 2022).

Um exemplo é a Declaração Única de Exportação (DU-E), que consolidou informações antes distribuídas entre documentos distintos e permite aproveitar dados da Nota Fiscal eletrônica. Segundo o Siscomex, a quantidade de dados a preencher foi reduzida de 98 para 36, uma diminuição de aproximadamente 60%. O dado demonstra simplificação documental no processo de exportação, mas não mede, por si só, a redução do tempo ou do custo total das operações (BRASIL, 2022).

O reaproveitamento de informações pode reduzir preenchimentos repetidos e favorecer a consistência dos dados e o acompanhamento das exigências. A proposta de janela única também busca melhorar a coordenação entre os órgãos envolvidos; contudo, a integração tecnológica não elimina suas competências legais nem as exigências específicas de cada mercadoria. Os

ISSN 2317-1316

resultados dependem da compatibilidade dos procedimentos e da coordenação entre as autoridades.

Tabela 1 – Síntese das mudanças administrativas associadas ao Portal Único

Aspecto	Procedimentos fragmentados	Proposta do Portal Unico
Documentação	Documentos específicos para diferentes etapas.	Consolidação de informações em declarações únicas.
Preenchimento de dados	Possível repetição de informações em sistemas distintos.	Reaproveitamento e compartilhamento de dados.
Comunicação	Interação distribuída entre sistemas e órgãos.	Centralização da interação em ambiente integrado.
Fluxo de trabalho	Etapas que podem depender umas das outras.	Possibilidade de processamento paralelo quando aplicável.
Gestão de controles	Verificações conforme os procedimentos de cada órgão.	Integração de informações e gestão de riscos, preservadas as competências legais.

Fonte: elaboração própria com base no Brasil (2022).

Exportação e importação devem ser analisadas conforme seus respectivos escopos e cronogramas de implementação. Assim, é importante distinguir funcionalidades já vigentes dos resultados efetivamente observados, sem generalizar a experiência de uma modalidade para todos os operadores. O Portal Único representa uma mudança administrativa relevante, mas a dimensão de seus efeitos exige evidências operacionais adicionais.

3.3 AS EVIDÊNCIAS SOBRE OS EFEITOS ECONÔMICOS E A COMPETITIVIDADE

A avaliação dos efeitos do Portal Único exige distinguir mudanças institucionais, resultados operacionais e impactos econômicos. A consolidação de declarações e o reaproveitamento de dados são mecanismos de simplificação identificáveis; já a mensuração dos resultados operacionais requer indicadores de tempo de processamento, exigências documentais, etapas e custos administrativos.

O estudo *Impactos econômicos do programa Portal Único de Comércio Exterior no Brasil — volume III*, publicado pela Confederação Nacional da Indústria (CNI) em 2025, analisa impactos econômicos projetados a partir de ganhos de eficiência aduaneira e da redução do custo do tempo de comércio, incluindo possíveis efeitos sobre exportadores e setores

ISSN 2317-1316

dependentes de insumos importados (CNI, 2025).

Essas projeções devem ser interpretadas à luz das premissas e do cenário de referência do estudo, não como resultados já concretizados para todas as empresas. Além disso, uma operação aduaneira mais eficiente pode melhorar o planejamento, mas o prazo e o custo totais também dependem de frete, serviços portuários, armazenagem e outros fatores logísticos. Portanto, a magnitude dos efeitos sobre a competitividade precisa ser verificada com indicadores comparáveis e dados observados.

3.4 LIMITES E DESAFIOS DA IMPLEMENTAÇÃO

A efetividade do Portal Único depende da coordenação entre os órgãos públicos, da compatibilidade dos procedimentos e da implementação das funcionalidades previstas. A integração de sistemas pode facilitar o compartilhamento de informações, mas etapas não coordenadas ou exigências incompatíveis ainda podem limitar os ganhos de eficiência.

A adaptação dos operadores também exige atualização de sistemas, revisão de rotinas e capacitação, com necessidades diferentes conforme o porte da empresa, a mercadoria e a modalidade de transporte. Ao mesmo tempo, a modernização deve conciliar agilidade e gestão de riscos, preservando a fiscalização e as exigências legais aplicáveis.

Por fim, a competitividade brasileira continua condicionada por fatores que vão além da aduana, como infraestrutura, custos de transporte e disponibilidade de serviços logísticos. Para avaliar os resultados do programa, estudos futuros podem acompanhar indicadores de tempo, etapas, exigências repetidas e custos, combinando dados administrativos com entrevistas a empresas, despachantes, transportadores e órgãos anuentes.

4 CONCLUSÃO

Este artigo analisou em que medida o Portal Único de Comércio Exterior pode contribuir para a redução da burocracia e para a criação de condições favoráveis à competitividade internacional brasileira. A análise documental e bibliográfica indica que a iniciativa representa um avanço na modernização aduaneira ao promover a integração de informações, a

ISSN 2317-1316

consolidação de declarações e a possibilidade de maior coordenação entre etapas administrativas. Como exemplo de simplificação documental, destaca-se a redução de 98 para 36 dados a serem preenchidos na Declaração Única de Exportação, conforme informação divulgada pelo Siscomex. Esse resultado evidencia mudanças nos procedimentos, mas não comprova, isoladamente, uma redução equivalente do tempo ou do custo total de todas as operações. Os benefícios potenciais dependem da coordenação entre os órgãos intervenientes, da implementação das funcionalidades previstas, da adaptação dos operadores e da superação de gargalos logísticos, como custos de transporte e limitações de infraestrutura. Dessa forma, o Portal Único constitui um instrumento relevante de facilitação do comércio, mas seus efeitos sobre a competitividade internacional precisam ser avaliados considerando as particularidades das operações e outros fatores econômicos e logísticos. Como a pesquisa não incluiu coleta própria de dados operacionais, não foi possível mensurar diretamente esses efeitos nem isolar a contribuição do programa em relação a outras mudanças. Agradecemos à Universidade Santa Cecília e à orientação acadêmica pelo apoio ao desenvolvimento deste trabalho. Para pesquisas futuras, recomenda-se comparar indicadores de tempo, custos e etapas administrativas antes e depois da implementação das funcionalidades, além de realizar entrevistas com empresas, despachantes aduaneiros, transportadores e órgãos anuentes, a fim de aprofundar a compreensão dos resultados práticos do programa.

5 DECLARAÇÃO DE USO DE IA

Foi utilizada a ferramenta ChatGPT, da OpenAI, como apoio à organização e revisão textual do artigo, incluindo sugestões de estruturação e aprimoramento da redação. Os autores revisaram o conteúdo final e são responsáveis pela veracidade das informações, pela análise apresentada e pelas referências utilizadas.

6 REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Economia. Conheça o Programa Portal Único de Comércio Exterior. Brasília, DF: Siscomex, 2022. Disponível em: https://www.gov.br/siscomex/pt-br/paginas/conheca-o-programa. Acesso em: 3 out. 2026.

ISSN 2317-1316

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA (CNI). Impactos econômicos do programa Portal Único de Comércio Exterior no Brasil: volume III. Brasília, DF: CNI, 2025. Disponível em: https://www.portaldaindustria.com.br/publicacoes/2025/4/impactos-economicos-do-programa-portal-unico-de-comercio-exterior-no-brasil-volume-iii/. Acesso em: 3 out. 2026.

COSTA, Bibiana das Chagas Meroni. Análise dos indicadores de facilitação do comércio. Percurso Acadêmico, Belo Horizonte, v. 10, n. 20, p. 188-202, 2020. DOI: https://doi.org/10.5752/P.2236-0603.2020v10n20p188-202.

FERRAZ, Lucas Pedreira do Couto; MARINHO, Raoni. Sobre o custo do tempo para a competitividade da indústria brasileira: diagnóstico e síntese dos impactos econômicos da facilitação do comércio no Brasil. Estudos Econômicos, São Paulo, v. 48, n. 4, 2018. DOI: https://doi.org/10.1590/0101-41614844lfr.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO (OMC). Agreement on Trade Facilitation. Genebra: OMC, 2017. Disponível em: https://www.wto.org/english/docs_e/legal_e/tfa_e.htm. Acesso em: 3 out. 2026.

SOUZA, Maurício Jorge Pinto de; BURNQUIST, Heloísa Lee. Facilitação de comércio e impactos sobre o comércio bilateral. Estudos Econômicos, São Paulo, v. 41, n. 1, p. 91-118, 2011. DOI: https://doi.org/10.1590/S0101-41612011000100004.